



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 010/91

Dá Nova Referência na Escala de Vencimentos e Salários, ao Cargo Público de Encarregado da Manutenção de Serviços Diversos do Setor de Estradas de Rodagens.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo público de Encarregado da Manutenção de Serviços Diversos do Setor de Estradas de Rodagens constante da Lei nº 008/91 de 5 de março de 1.991, tem sua referência alterada do número "17", para o número "22", da escala de vencimentos e salários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de março de 1.991

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anízio
SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário